



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

OK
132
PROC. Nº 932760
DE 44
Dm f

TERMO ADITIVO Nº 03

Termo Aditivo ao Contrato N.º 039/2014 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa MACEDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA - ME.

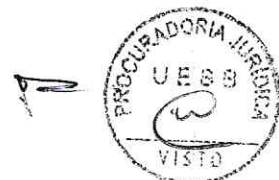
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa MACEDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.876.968.0001/89, com endereço na Praça do Divino Espírito Santo, 282, bairro Centro, município de Poções – BA, neste ato representada pelo Sr. SISENANDO PIRES MACEDO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0218738870, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 182.140.965-53, residente na Praça do Divino Espírito Santo, 282-A, bairro Centro, município de Poções – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/11/2017 e termo final o dia 24/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores unitários dos serviços prestados, ficam reajustados, mediante a aplicação do índice percentual médio de 2,5565% (dois vírgula cinco mil quinhentos e sessenta e cinco por cento), que passam a ser os constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 26 de setembro de 2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


SISENANDO PIRES MACEDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Diniz, Almeida Selva
CPF Nº 019242525-03

02. acflaimm
CPF Nº 968.837.315-04



ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 039/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE PORTA, de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura, medindo 900x2x100m, com fornecimento de material	M ²	280,84
02	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA, de janela em alumínio, com vidro liso, transparente, espessura de 0,04 mm, com fornecimento de material	M ²	404,51
03	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, em esquadria de alumínio com fornecimento de material	M ²	570,51

Bueno

A.

